



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.343, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 47.694,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.02: Departamento de Saúde

2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico

10: Saúde

301: Atenção Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.077,60

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.718,40

209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.500,00

212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.398,00

Valor total das suplementações.....R\$ 28.616,40

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de abril de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração